



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO: 60090.000285/2024-24

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024

I – REFERÊNCIA

1 – CONTRATANTE

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/0001-26**, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco “K”, CEP 70610-200, Brasília/DF.

2 – CONTRATADA

2.1. **PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.375.180/0001-60, situada no endereço: SHIS, QI 29, Comercio Local, Bloco “c”, Sala 67 – Lago Sul – Brasília - DF - CEP: 71675-530.

3 – OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 50 (cinquenta) vagas no curso in company "O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021”, a ser realizado na modalidade online - ao vivo, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024, visando atender as necessidades dos servidores do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM, relacionados abaixo:

	NOME	CPF	LOTAÇÃO
1	LUCAS MESQUITA RODRIGUES FERREIRA	***739.922-**	BELÉM
2	FABIO RENATO DE MEDONÇA ALBUQUERQUE	***250.882-**	BELÉM
3	FLAVIO RODRIGO NEVES ALMEIDA	***735.072-**	BELÉM

4	SAMIO COSTA DE SOUSA	***928.242-**	BELÉM
5	ROBERTO GUEVARA FERREIRA LIMA	***378.732-**	BELÉM
6	TAINAH SILVA NARDUCCI	***397.132-**	BELÉM
7	VALDSON SOARES DANTAS JUNIOR	***859.575-**	BELÉM
8	LETICIA KARYNE DA SILVA CARDOSO	***238.612-**	BELÉM
9	CLEBER ASSIS DOS SANTOS	***203.412-**	BELÉM
10	ALISON DE MIRANDA PERES	***565.951-**	BRASÍLIA
11	WANDERSON FERREIRA DA SILVA	***879.271-**	BRASÍLIA
12	MARIANA GONZAGA DOS SANTOS	***238.421-**	BRASÍLIA
13	GABRIEL FRANKLIN BRAZ DE MEDEIROS	***344.501-**	BRASÍLIA
14	IVERSON VASCONCELOS TEIXEIRA DE FREITAS	***502.891-**	BRASÍLIA
15	ANDRE LUIZ PEREIRA VALENTIM	***676.251-**	BRASÍLIA
16	CLEITON DIAS	***302.491-**	BRASÍLIA
17	GIOVANNA HENRIQUE QUEIROZ ALBUQUERQUE	***852.111-**	BRASÍLIA
18	ARIEL DE ALMEIDA HORST GAMBA	***062.761-**	BRASÍLIA
19	LUCAS SILVA COSTA	***137.771-**	BRASÍLIA
20	ANDRE AUGUSTO GIURIATTO FERRACO	***093.447-**	BRASÍLIA
21	NORMANDO PERAZZO BARBOSA SOUTO	***275.771-**	BRASÍLIA
22	JORGE GABRIEL MERLADETT MADRUGA	***701.480-**	BRASÍLIA

23	LUIZ GUSTAVO PADOVANI	***916.541-**	BRASÍLIA
24	LUIZ FERNANDO STAVIS KAPAZI JUNIOR	***536.272-**	BRASÍLIA
25	HEMERSON PEREIRA DE SOUZA ALVES	***456.611-**	BRASÍLIA
26	MATHEUS ARAUJO DE OLIVEIRA	***666.621-**	BRASÍLIA
27	ERIMAR GUILHERME COSTA DE SOUZA JUNIOR	***174.122-**	MANAUS
28	MARCELO AUGUSTO DE LIMA BRASIL	***465.262-**	MANAUS
29	GUSTAVO DOS SANTOS BARBOSA LIMA	***995.502-**	MANAUS
30	STALIN LIBERATO FREIRE BESSA	***367.982-**	MANAUS
31	SARAH DE AGUIAR MARANHÃO	***003.651-**	MANAUS
32	LEONARDO RODRIGUES GARCIA DE SENA	***231.262-**	MANAUS
33	GABRIEL COUTINHO DE LIMA	***752.967-**	MANAUS
34	SAMARA SAYONARA CANDIDA DA SILVA	***424.994-**	MANAUS
35	MONICA ALVES DE VASCONCELOS	***907.752-**	MANAUS
36	PAULO MAURICIO MOURA DE SOUZA	***547.522-**	MANAUS
37	NIKOLAI DA SILVA ESPINOZA	***765.142-**	MANAUS
38	PAULO RAIMUNDO DE COSTA BRAGA JÚNIOR	***699.162**	MANAUS
39	RUAN DOMARIA SANTANA	***423.352-**	PORTO VELHO
40	GABRIEL MORAIS RUSSO	***658.683-**	PORTO VELHO
41	ANDERSON RODRIGUES DE ATAIDE	***636.872-**	PORTO VELHO

42	EMERSON SIQUEIRA MORO	***524.862-**	PORTO VELHO
43	CARLOS EDUARDO PIETRO BIASI	***574.862-**	PORTO VELHO
44	FELIPPE DE OLIVEIRA LIMA	***485.907-**	PORTO VELHO
45	DIEGO DE ARAUJO COSTA	***879.293-**	PORTO VELHO
46	REINALDO MATHEUS REIS RIBEIRO	***979.622-**	PORTO VELHO
47	LAURIZIO EMANUEL RIBEIRO ALVES	***805.724-**	PORTO VELHO
48	WALERIA SOUZA FIGUEIRA	***571.072-**	PORTO VELHO
49	ALEXANDRE FELIPE ONORATO COSTA	***156.892-**	PORTO VELHO
50	PEDRO IAN MACHADO RODRIGUES	***616.332-**	PORTO VELHO

Conforme Termo de Referência nº 76/2024 - CODEGEP (7036306), resta justificado a participação dos servidores em voga perante a capacitação pretendida em razão das atividades laborais exercidas, a ser conduzida no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

4 – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024 e inicia-se com a assinatura do Termo Substitutivo de Contrato, sendo este improrrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5 – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O curso em questão tem por objetivo demonstrar a importância da sistemática para a Administração, e dar conhecimento de todo o trâmite legal, de maneira motivada, atendendo a todos os requisitos que o ato Administrativo requer, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

6 – PREÇOS

6.1. A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 50 (cinquenta) vagas no curso in company “**O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021**”, a ser realizado na modalidade online - ao vivo, tendo o custo total de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.

6.2. Consta nos autos do Processo Administrativo nº 60090.000285/2024-24, 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica (6996680), apresentados pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária -

EMBRAPA e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/DF, que delimita a experiência da empresa diante do curso: **"O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021"**, além dos documentos comprobatórios da compatibilidade dos valores ofertados pela PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.375.180/0001-60.

6.3. Consta perante a presente instrução processual, atinente à pretendida solução a Proposta de Preços encaminhada, bem como a documentação correlata ofertada pela sociedade empresária promotora da capacitação (6996680).

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para a formalização da pretendida contratação, voltada à participação dos servidores no evento de capacitação, consta a Dotação Orçamentária, devidamente consignada mediante a indicação da COFIN conforme mensagem eletrônica (6996671), acostada aos autos:

Órgão/Unidade: 110511 - CENSIPAM/SG-MD;

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0005 – Capacitação de Recursos Humanos;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228767;

Natureza de Despesa: 33.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento; e

Código do PTA/2024: 110/24 – Capacitação.

EMPRESA: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.375.180/0001-60, perante o valor correspondente a R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

II – AMPARO LEGAL

2.1. Art. 74, inc. III, alínea f da Lei nº 14.133/2021 - Inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações singulares do objeto visado, devidamente comprovadas.

III – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (6993048);
- Proposta de Preço (6996680);
- Documentação da Empresa (6996680);
- Termo de Referência nº 76/2024 - CODEGEP (7036306);
- Termo de Justificativa de Inexigibilidade (7039681), e
- Termo Substantivo de Contrato - Minuta (7039656).

IV – JUSTIFICATIVA

4.1. DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. A capacitação de servidores está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.

4.1.2. A contratação do curso está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2024, com a seguinte temática de curso in company "O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021", visando atender as necessidades dos servidores do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM.

4.1.3. Visto ainda que, a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações - PGC/PCA, com base na iniciativa de nº 494 /2023 e no Plano de Trabalho Anual (PTA) com base na iniciativa nº 110/24, referendada no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no item 5PE7, deste Censipam.

4.1.4. Cabe à Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CODEGEP estabelecer as ações pertinentes à Capacitação dos Servidores e Militares do CENSIPAM, por meio do Plano de Desenvolvimento de Pessoas, visando a atualização e a melhoria da eficiência do serviço público e o enriquecimento intelectual desses servidores no desempenho de suas atividades.

4.1.5. Dessa forma, a contratação em questão encontra amparo legal também na alínea f e inciso III do artigo 74, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, para ser realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, conforme transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.1.6. Determina a Lei nº 14.133, de 2021, inciso III do art. 74, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74 do mesmo diploma legal, dentre os quais se observa o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

4.1.7. Vislumbra-se, portanto, o atendimento aos requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Primeiramente, trata-se de serviço técnico especializado, dentre os mencionados no art. 74 da referida lei (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal);

4.1.9. Em segundo lugar, as próprias características da capacitação, tais como carga-horária, conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutores, data de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acaba por configurar a natureza singular do objeto;

4.1.10. Dessa forma ensina o Professor Jacoby: “É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição”. Neste caso, a oportunidade é ditada pela própria instituição. O curso é aberto a terceiros, no tempo certo, determinado;

4.1.11. Ponto também merecedor de menção é o atinente ao valor cobrado pela empresa para a realização deste curso. É necessária a comprovação de que o valor pedido pela contratada encontra-se

em consonância com os valores normalmente pedidos pela mesma para serviços similares em outras instituições públicas;

4.1.12. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação pode ser aferida por meio da proposta apresentada com o preço a ser praticado pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, Orientação Normativa AGU nº 17, de 2009. Conforme destacado pela empresa, com valor individual do curso para cada participante de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais), totalizando o valor para 50 (cinquenta) participantes, R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), conforme proposta anexa, demonstrando assim sua publicidade e veracidade.

4.1.13. Para comprovação da razoabilidade do preço praticado pela empresa, e visando verificar contratos iguais ou semelhantes firmados pela empresa com outras instituições, faz-se juntar nos autos Notas de Empenho emitidas em favor da contratada.

4.1.14. Para sustentação da notoriedade e exclusividade da empresa, foi encaminhado os atestados de capacidade técnica, demonstrando mais uma vez, sua notória especialização conforme documento anexo aos autos.

4.1.15. Sendo assim, com as informações apresentadas ficou demonstrado que, uma vez preenchidos os requisitos acima, não há possibilidade de contratação do evento com as mesmas características em Escolas de Governo vide Catálogo (<https://www.escolavirtual.gov.br/catalogo>), sendo possível à Administração realizar a contratação de empresa especializada em capacitação por intermédio de inexigibilidade de licitação, eis que os profissionais ou empresas são incomparáveis, inviabilizando a competição.

4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.2.1. Consta dos autos o prospecto (6996680), amplamente divulgado pela empresa promotora do evento o conteúdo programático do curso: **"O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021"**.

V – RESOLUÇÃO

5.1. Após analisada a documentação apresentada nos autos, a capacitação está autorizada pela autoridade competente, conforme Despacho nº 63/CODEGEP (6841884) do qual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação para aquisição de 50 (cinquenta) vagas no curso **"O Novo Modelo de Gestão e Fiscalização de Contratos de Terceirização na Forma IN 05/MP/2017, incluindo as inovações da nova lei de licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021"**, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13/2024**, no valor total de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, tendo como amparo o inciso III, alínea f, do art. 74, da Lei nº 14.133/21.

Brasília - DF, 15 de abril de 2024.

EDUARDO SHIGERU MITANI

Ordenador de Despesas

Coordenador - Geral de Aquisições e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Shigeru Mitani, Ordenador de Despesas**, em 15/04/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7044281** e o código CRC **25849BE8**.